



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09 / 2023

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ n.º **05.910.642/0001-41**, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 224, Bairro Portal da Amazônia, CEP 69915-632, Rio Branco-AC, telefone: (68) 3212-4453 e 3212-4427, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, doravante denominado TRE/AC, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 144/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do prestador abaixo indicado, vencedor do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 54/2022** (Evento SEI n. 0542870), para fins de prestação dos serviços especificados no Anexo único, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decretos n.º 7.892/2013 e 10.024/2019.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1. A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviços constantes do Anexo Único deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

M. D. DE CARVALHO, CNPJ n.º **29.688.516/0001-52**, com sede na Alameda Alemanha nº 200 CEP: 69.915-497 Cidade: RIO BRANCO/AC, Tel.: (68) 99975-7023, e-mail: unilanchej.v@gmail.com/matheus.dourado.carvalho@gmail.com representada por **MATHEUS DOURADO DE CARVALHO**, CPF n.º xxx.471.352-xx.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo TRE/AC mediante emissão da respectiva Nota de empenho e contrato, observadas as disposições contidas no edital do Pregão eletrônico/SRP n.º 54/2022 (Evento SEI n. 0542870).
2. O compromisso de execução dos serviços só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de empenho, decorrente desta ARP e do pregão eletrônico/SRP n.º 54/2022 (Evento SEI n. 0542870).
3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ARP.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata.
2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE/Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE/Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-Acre poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-Acre deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 5.1 será formalizado por despacho do Diretor-Geral do Tribunal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no DOU – Seção 3.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta ARP será divulgada no portal da Internet www.comprasnet.gov.br, no sítio www.tre-ac.jus.br.

8. DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal da Justiça Federal em Rio Branco/AC, para solucionar questões resultantes da aplicação desta ARP ou relativas a ela não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a quaisquer outros.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam eletronicamente este instrumento o TRE/AC e o fornecedor registrado, na pessoa de seu representante legal.

<i>Rosana Magalhães da Silva</i> Diretora Geral do TRE/AC	<i>Matheus Dourado de Carvalho</i> Representante do FORNECEDOR
--	---

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE/AC N.º 09/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	SETOR	QUANTIDADE	V. UNT.	V. TOTAL
1	COFFEE BREAK MATUTINO para evento com 25 pessoas	Evento	ASCOM	6	R\$ 1.750,00	R\$ 10.500,00
2	COFFEE BREAK VESPERTINO para evento com 25 pessoas	Evento	ASCOM	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
3	COFFEE BREAK MATUTINO para evento com 30 pessoas	Evento	GADG	16	R\$ 2.150,00	R\$ 34.400,00
5	COFFEE BREAK MATUTINO para evento com 35 pessoas	Evento	SEDES	6	R\$ 2.550,00	R\$ 15.300,00
6	COFFEE BREAK VESPERTINO para evento com 35 pessoas	Evento	SEDES	6	R\$ 2.580,00	R\$ 15.480,00
7	COFFEE BREAK MATUTINO para evento com 40 pessoas	Evento	EJE	6	R\$ 2.900,00	R\$ 17.400,00
8	COFFEE BREAK VESPERTINO para evento com 40 pessoas	Evento	EJE	6	R\$ 2.900,00	R\$ 17.400,00
10	COFFEE BREAK VESPERTINO para evento com 50 pessoas	Evento	ASPLAN	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
11	COFFEE BREAK MATUTINO para evento com 60 pessoas	Evento	CERIMONIAL	2	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
12	COFFEE BREAK VESPERTINO para evento com 60 pessoas	Evento	CERIMONIAL	2	R\$ 4.150,00	R\$ 8.300,00

13	SERVIÇO DE <i>BUFFET</i> PARA COQUETEL para evento com 100 pessoas	Evento	CERIMONIAL e ASPLAN	3	R\$ 8.700,00	R\$ 26.100,00
TOTAL						R\$ 171.080,00



Documento assinado eletronicamente por **Matheus dourado de carvalho**, **Usuário Externo**, em 29/05/2023, às 09:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA**, **Diretora-Geral**, em 29/05/2023, às 09:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0587921** e o código CRC **5DDDCEB0**.